

EDITAL DE SELEÇÃO DE NOVOS MORADORES 2017.1

A Casa do Estudante Universitário Aparício Cora de Almeida (CEUACA) torna público o edital de seleção de novos moradores para ingresso no primeiro semestre de 2017.

1 DO PÚBLICO ALVO

Alunos de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado) matriculados em cursos presenciais, que comprovem carência socioeconômica e que não residam em Porto Alegre ou na Região Metropolitana de Porto Alegre (vide relação de municípios no Anexo I).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas **no período de 10 a 29 de abril de 2017**.

2.2 As inscrições poderão ser realizadas de duas maneiras:

- Pela internet, com o envio da documentação digitalizada para o e-mail internoceuaca@gmail.com, em arquivo único compactado e devidamente identificado com o nome do candidato.
- Pessoalmente, com a documentação entregue a algum membro da comissão de seleção, cujos contatos serão divulgados até o início do período das inscrições.

2.3 O valor da inscrição é de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

2.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida juntamente com toda a documentação exigida para o processo de seleção, descrita no **item 4** desse edital, além de efetuarem o pagamento da taxa inscrição, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, sem haver possibilidade de recurso.

2.4.1 Para as inscrições feitas por e-mail, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, impreterivelmente, no dia da entrevista, estando a confirmação da participação do candidato no processo seletivo condicionada ao pagamento.

2.5 A ficha de inscrição e o Estatuto Geral da CEUACA, assim como as demais publicações referentes a esse processo seletivo, estarão disponíveis na aba "Seleção" do site www.ceuaca.com.br.

3 DA ENTREVISTA

3.1 A entrevista será realizada nos dias **06 e 07 maio de 2017**, das **09h às 13h**, na **Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 370, apto. 41**, Centro Histórico de Porto Alegre.

3.1.1 Em caso de número reduzido de inscritos, as entrevistas serão realizadas em um único dia, a ser divulgado conforme o item 3.2 desse edital.

3.2 A lista com as inscrições homologadas e com a data da entrevista dos inscritos será divulgada em até 2 (dois) dias antes do início das entrevistas.

3.3 As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada.

3.4 Será exigido do candidato o conhecimento mínimo do Estatuto Geral da CEUACA.

3.5 O Conselho Deliberativo atribuirá individual e secretamente notas de 1 a 10 ao candidato em cada item de avaliação, sendo a nota 10 o indicativo de maior aceitação e a nota 1, de menor aceitação.

3.6 Os itens de avaliação são: a motivação do candidato para contribuir com as atividades da CEUACA, o interesse pela organização e pelo funcionamento da casa, a urbanidade e o respeito aos moradores manifesto pelo candidato.

4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - **Formulário de inscrição** preenchido e assinado.

II - 1 (uma) **fotografia 3x4** atual do candidato.

III - **Comprovante de matrícula atualizado do candidato** no curso presencial de graduação ou pós-graduação. No caso de o candidato não ser calouro, deve apresentar, também, o **histórico escolar**.

IV - **Autobiografia do candidato**, em que conste a síntese de sua vida até o momento, com no mínimo 20 linhas. Roteiro: onde nasceu, onde estudou, vida escolar, infância, atividades profissionais, *hobbies*, atividades de cunho social, visões de mundo, perspectivas sobre o ambiente universitário e expectativas sobre a CEUACA.

V - **Atestado de bons antecedentes do candidato**, que pode ser retirado no Tudo Fácil (Av. Borges de Medeiros, 521), na Polícia Civil, no Fórum Central de Porto Alegre, se de outro estado, ou na Polícia Federal, se estrangeiro.

VI - Cópia do **documento de identidade do candidato e dos demais membros de seu grupo familiar**.

VII - Se candidato estrangeiro, deve apresentar cópias do **passaporte**, do **visto de estudante** ou do **visto de permanência**, e do **comprovante de bolsa** ou **declaração do responsável** pela permanência do candidato no Brasil.

VIII – Cópia do **comprovante de residência** do candidato e de seu grupo familiar.

IX – Cópias dos **comprovantes de despesas dos últimos três meses** relativos ao candidato e aos membros de seu grupo familiar. Cópia de contas de: energia elétrica, água, telefone fixo/móvel, taxas de condomínio, aluguel ou prestação de imóvel próprio e IPTU 2016.

X – Cópias dos **comprovantes de rendimentos e/ou extratos bancários** (conta corrente ou poupança) em nome do candidato e dos demais membros de seu grupo familiar, referentes aos últimos três meses.

XI - Cópia da **carteira de trabalho** do candidato (cópia da folha de identificação, do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco e da última alteração salarial e folha seguinte em branco). Caso não possua, apresentar declaração justificando o motivo.

XII - Cópia da **Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física** (IRPF - 2015) do candidato e dos demais membros de seu grupo familiar. Em caso de isenção, apresentar declaração mencionando os casos isentos da família.

XIII - Cópia da decisão judicial, do acordo homologado judicialmente ou da escritura pública determinando o pagamento ou o recebimento de **pensão alimentícia**, se houver, referente ao candidato e/ou aos membros de seu grupo familiar que paguem ou recebam esse benefício.

4.2. Em relação aos itens VI, VIII, IX, X, XII e XIII, caso o candidato não seja dependente de sua família, deverá fazer uma declaração explicativa de próprio punho sobre a situação e apresentar apenas os documentos referentes a si.

4.3 Em relação ao item X, caso algum membro do grupo familiar do candidato com mais de 16 anos de idade não possua rendimentos, o candidato deverá fazer uma declaração explicativa de próprio punho sobre a situação.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos observará dois componentes: a classificação em ordem crescente do levantamento dos cálculos da renda bruta familiar ou individual dos candidatos; a classificação em ordem decrescente dos resultados das entrevistas.

5.2 O candidato que faltar a qualquer fase do processo seletivo ou que não alcançar a média 5 na avaliação do Conselho Deliberativo estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6 DO RESULTADO E DAS VAGAS

6.1 O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.ceuaca.com.br em até **7 (sete) dias corridos** após a realização das entrevistas.

6.2 A lista de classificação terá validade de 2 (dois) meses, a contar a partir de sua publicação, devendo ser observada a rigorosa ordem de classificação para a ocupação das vagas.

6.3 O candidato aprovado na seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da publicação do resultado da seleção, para assumir a sua vaga.

6.4 Assumir a vaga compreende: o pagamento da taxa de contribuição de **R\$ 150,00** e a **assinatura do Termo de Compromisso** de morador da CEUACA.

6.5 Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não assumir a sua vaga após o prazo disposto no item 6.3.

6.6 A quantia estipulada no item 6.4 paga pelo candidato aprovado não o isenta do pagamento do rateio mensal recolhido pela CEUACA nem do rateio das despesas da sede onde o candidato será alocado.

6.7 Os candidatos suplentes serão admitidos na CEUACA de acordo com a disponibilidade de vagas.

6.8 A inveracidade e/ou a omissão de informações acarretará na suspensão do benefício, independentemente da época em que forem constatadas.

6.9 Dúvidas devem ser encaminhadas à comissão de seleção pelo e-mail internoceuaca@gmail.com.

Porto Alegre, 10 de abril de 2017.

Casa do Estudante Universitário Aparício Cora de Almeida

ANEXO I

A Região Metropolitana de Porto Alegre foi estabelecida pela Lei Federal Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, e sua delimitação foi posteriormente alterada por diferentes instrumentos legais. É composta, atualmente, por 34 municípios.

Município	Instrumento legal
Alvorada Cachoeirinha Campo Bom Canoas Estância Velha Esteio Gravataí Guaíba Novo Hamburgo Porto Alegre São Leopoldo Sapiranga Sapucaia do Sul Viamão	Lei Complementar Federal nº 14, de 8 de junho de 1973, Art. 1º.
Dois Irmãos Eldorado do Sul Glorinha Ivoti Nova Hartz Parobé Portão Triunfo	Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989, Art. 2º.
Charqueadas	Lei Estadual Complementar nº 10.234, de 29 de julho de 1994.
Nova Santa Rita	Lei Estadual Complementar nº 11.198, de 28 de julho de 1998.
Araricá	Lei Estadual Complementar nº 11.201, de 30 de julho de 1998.
Montenegro	Lei Estadual Complementar nº 11.307, de 15 de janeiro de 1999.
São Jerônimo	Lei Estadual Complementar nº 11.318, de 26 de março de 1999.
Taquara	Lei Estadual Complementar nº 11.340, de 21 de junho de 1999.
Arroio dos Ratos	Lei Estadual Complementar nº 11.539, de 1º de novembro de 2000.
Santo Antônio da Patrulha	Lei Estadual Complementar nº 11.530, de 21 de setembro de 2000.
Capela de Santana	Lei Estadual Complementar nº 11.645, de 28 de junho de 2001.
Rolante	Lei Estadual Complementar nº 13.496, de 03 de agosto de 2010.
Igrejinha	Lei Estadual Complementar nº 13.853, de 22 de dezembro de 2011.
São Sebastião do Caí	Lei Estadual Complementar nº 14.047, de 09 de julho de 2012.

Fonte: Constituição Estadual do RS, Lei Complementar Federal e Leis Complementares Estaduais do RS.

ANEXO II

CRONOGRAMA	
Período de inscrições	10 a 29 de abril
Homologação das inscrições e divulgação da data das entrevistas	04 de maio
Entrevistas	06 e 07 de maio*
Divulgação do resultado	14 de maio
Prazo para assumir a vaga	15 a 30 de maio

* Em caso de número reduzido de inscritos, as entrevistas serão realizadas em um único dia, a ser divulgado conforme o item 3.2 desse edital.